



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012 Aprovada em 20/12/2012

1 Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2012, às 14:30hs, no Auditório da
2 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº
3 2500, Centro, Lagoa Santa/ MG, reuniram-se os membros do CODEMA/LS. Item 1 - A
4 Presidente Jussara Viana iniciou a reunião e falou sobre a suplência de Emerson. Que
5 esta deveria ser decidida na próxima reunião ordinária. Todos concordaram. Item 2 -
6 Jussara deu início a votação para aprovação ou reprovação dos processos de poda e/ou
7 supressão de vegetação. 2.1 – ALMIR DE CARVALHO CESÁRIO – Processo
8 Administrativo Nº12107/2012 - Laudo Técnico nº 335/2012 – Deferido, 2.2 – CELSO
9 RENATO SILVEIRA – Processo Administrativo Nº12575/2012 - Laudo Técnico nº
10 336/2012 – Deferido, 2.3 – MARCO AURÉLIO DE ASSIS QUARESMA – Processo
11 Administrativo Nº12597/2012 - Laudo Técnico nº 337/2012 – Deferido Parcialmente,
12 todos foram aprovados. Processo 2.4 – HCR PARTICIPAÇÕES LTDA – Processo
13 Administrativo Nº 9206/2012 - Laudo Técnico nº 328/12 – deferido. Jussara informou
14 que o processo foi encaminhado para manifestação do ICMBio, conforme solicitado
15 pelos Conselheiros, em virtude da área está situada na APA Carste de Lagoa Santa, e
16 que o Instituto se manifestou de acordo com correspondência acostada ao processo.
17 Como o Sr. Ricardo Barbalho (Chefe da APA Carste de Lagoa Santa) estava presente
18 Jussara o convidou para prestar esclarecimentos acerca da manifestação citada. O Sr.
19 Ricardo falou sobre o papel do ICMBio e quanto a supressão de vegetação não cabe ao
20 Instituto se manifestar. Também falou sobre a IN ICMBio 05/2009, da Lei Complementar
21 140 e da Autorização Direta que é de acordo com a IN ICMBio 04/2009 que se aplica
22 quando o empreendimento não é passível de licenciamento ambiental pelo município. O
23 Sr. Ricardo ressaltou ainda a necessidade e importância do município de possui a sua
24 lei ambiental. O Sr. Stéfano sugeriu que o processo fosse para próxima reunião com a
25 presença dos representantes do Condados da Lagoa. Corrêa disse que os conselheiros
26 estavam fugindo do pedido que era para poda e/ou supressão. Como o Instituto já tinha
27 emitido parecer, o processo foi para votação, e com 08 (oito) votos deferindo o pedido
28 de supressão de vegetação e 06 (seis) votos indeferindo o pedido, o processo foi
29 aprovado, desde que fossem definidas as medidas compensatórias. Jussara informou
30 que no entorno do que haverá a supressão de vegetação, no momento, não tinha
31 ciência da necessidade de aplicação de melhorias, mas havia uma demanda de
32 implantação de elementos de drenagem pluvial, para evitar o carreamento de
33 sedimentos e assoreamento de um curso d'água no Palmital, demanda esta solicitada
34 por moradores do bairro. Todos concordaram em definir a medida compensatória
35 proposta por Jussara. Item 3 - Trecho de acesso ao CTCA, Jussara propôs referendar a
36 decisão de condicionar a autorização para intervenção/supressão de vegetação a
37 outorga do órgão competente definida na reunião do dia 18/10. Que a intervenção seja
38 autorizada, mediante a outorga, e que sejam indicadas as medidas mitigadoras e
39 compensatórias para concretizar e viabilizar a obra. Jussara leu a minuta de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012 Aprovada em 20/12/2012

40 autorização, o Sr. Sérgio, representante Myr – empresa contratada pela Prefeitura para
41 licenciamento ambiental, esclareceu sobre o processo, bem como do andamento do
42 processo de outorga. Em votação unânime – 15 votos, o processo foi aprovado; porém
43 as medidas compensatórias poderão ser referendadas a partir da liberação da outorga,
44 ou seja, novas propostas, a partir da avaliação das condicionantes da outorga, poderão
45 ser incorporadas na autorização. Item 4 – assuntos gerais: o Sr. Adalton solicitou que
46 seja colocado um redutor de velocidade na Av. João Daher, próximo ao Nº 1233. Não
47 havendo mais nada a ser tratado Jussara Viana encerrou a reunião e eu, Elaine Puff
48 Mendes Do Valle lavrei a presente ata que será encaminhada a todos os conselheiros
49 para aprovação.